



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone (35) 3426.1225 E-mail: pmsjbento@uol.com.br

Lei Municipal n.º 612, de 18 de maio de 2011

Autoriza o Poder Executivo a ajustar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o aumento do repasse do programa Agente Comunitário de Saúde, por parte do Ministério da Saúde, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar o vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde para o valor mensal de R\$600,00 (seiscentos) reais.

Parágrafo único – os vencimentos serão ajustados por meio de termos aditivos aos contratos celebrados entre Município e os Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do mês de maio de 2011.


Flávio de Souza Pinto
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DE 18 / 05 / 11 ^ _ / _ / _
NO QUADRO DE AVISOS


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR JOSÉ BENTO-MG